

Trabalhadores da Ebserh de Uberaba denunciam corte de insalubridade

No último dia 13/03, os trabalhadores da Ebserh, de Uberaba tiveram uma amarga surpresa ao acessarem a prévia do contracheque. Isso porque a direção do HC-UFTM cortou a insalubridade dos trabalhadores de todos os setores. Uma redução em torno de 20% a 30% do benefício. A informação que chegou até o Sindicato é de que até os trabalhadores que atuam na linha de frente no combate ao coronavírus tiveram o corte do adicional de insalubridade. Os trabalhadores denunciam que o corte teve como base um estudo do Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST) do Hospital que elaborou um laudo específico sobre cada trabalhador (a), bem como o nível de exposição a agentes insalubres. É, no mínimo, absurdo, que a Ebserh corte a insalubridade daqueles que se expõem aos riscos, diariamente, para salvar vidas. Ainda mais em uma situação de total descontrole da pandemia como estamos vivendo.

Medidas jurídicas

O SINDSEP-MG, por meio de seu departamento jurídico, já está tomando todas as providências cabíveis a fim de que os trabalhadores não tenham mais esse direito retirado. Apesar de já haver uma ação coletiva sobre o adicional de insalubridade grau máximo impetrada pelo SINDSEP-MG, em nome dos trabalhadores da Ebserh (HC-UFTM), esse caso é diferente, uma vez que o corte foi feito com base em laudos individuais. Logo, as ações também terão de ser individuais.

ATENÇÃO! Aqueles (as) trabalhadores (as) que não são filiados (as) ao SINDSEP-MG, mas desejam entrar com ação individual via sindicato devem procurar o Núcleo Regional Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba (34 98809-5532), para obter mais informações.

Todos os documentos necessários para que o Departamento Jurídico entre com as ações individuais estarão disponíveis no site do SINDSEP-MG: <https://novo.sindsepmg.org.br/2021/03/15/trabalhadores-da-ebserh-de-uberaba-denunciam-corte-de-insalubridade/>

Assembleia

Nesta 3ª feira, 16/03, a diretoria do SINDSEP-MG, juntamente com o advogado do Sindicato, Dr. Renato Ferreira Pimenta e membros da Coordenação do Núcleo Regional Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba vão se reunir com os trabalhadores para definir outras medidas a serem tomadas em relação ao corte da insalubridade. A assembleia acontecerá às 11h e às 19h. Participem!

Em tempo: No dia 11/03, foi realizada uma reunião com a direção da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) para tratar das negociações do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2020/2021. A reunião foi convocada pelo presidente da Ebserh, Oswaldo de Jesus

Ferreira e contou com a participação dos secretários-gerais da Condsef e do Sindsep-DF, Sérgio Ronaldo e Oton Pereira Neves, além de outros representantes da Ebserh e dos trabalhadores. Na oportunidade, a direção da Ebserh afirmou que não iria mexer no pagamento do adicional de insalubridade dos empregados públicos da empresa enquanto durar a pandemia da Covid-19.

Insalubridade cortada no Ministério da Saúde

O SINDSEP-MG também tomou conhecimento sobre corte do adicional de insalubridade de trabalhadores (as) do Ministério da Saúde. Vários cargos foram afetados como motorista, auxiliar de serviços gerais, atendentes, laboratoristas. O Departamento Jurídico já foi acionado, uma vez que o sindicato conseguiu uma antecipação de tutela que garante a manutenção do pagamento da insalubridade para esses (as) trabalhadores (as) e esta decisão judicial não foi cassada. Portanto, esse corte é injustificado. O SINDSEP-MG já está em contato com o Ministério da Saúde e tomará todas as medidas cabíveis para que os trabalhadores tenham seu direito restituído.

STF mantém lei que proíbe reajuste para servidores até dezembro

Por unanimidade, o plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) julgou constitucional toda a Lei Complementar 173/2020 que, no contexto da pandemia, ficou conhecida como Lei de Socorro aos Estados, incluindo o trecho que proíbe o reajuste no salário de servidores federais, estaduais e municipais até 31 de dezembro de 2021.

O assunto foi julgado na sessão que se encerrou na noite de sexta-feira (12) do plenário virtual. Nessa modalidade de julgamento, os ministros têm uma janela de tempo para votar somente por escrito, sem debate oral.

O congelamento de salários era questionado no Supremo em três ações diretas de inconstitucionalidade (ADI), abertas por PT, PDT e Podemos, todas relatadas pelo ministro Alexandre de Moraes. A medida foi prevista na lei como forma de compensar os gastos públicos extras com a pandemia de covid-19.

Para os partidos, no entanto, ao congelar os salários de todos os servidores do país, os artigos 7º e 8º da LC 173/2020 violaram alguns princípios constitucionais, como o de autonomia administrativa dos entes federativos e o de irredutibilidade salarial, bem como prejudicaram a eficiência dos serviços públicos.

Moraes, contudo, entendeu que nenhum dos argumentos se sustentam. Em seu voto, o relator considerou que a legislação está inteiramente de acordo com a Constituição. Ele negou, por exemplo, que haja violação à irredutibilidade salarial dos servidores públicos.

“No caso, verifica-se que não houve uma redução do valor da remuneração dos servidores públicos, uma vez que apenas proibiu-se, temporariamente, o aumento de despesas com pessoal para possibilitar que os entes federados enfrentem as crises decorrentes da pandemia de Covid-19, buscando sempre a manutenção do equilíbrio fiscal”, escreveu o ministro.

Ele destacou que o objetivo da lei foi evitar a irresponsabilidade fiscal, sobretudo de estados e municípios, que ao receber verbas extras da União para o combate à pandemia, ficam assim impedidos de tomar medidas populistas, usando os recursos para “fazer cortesia com chapéu alheio”.

“A situação fiscal vivenciada pelos Estados e Municípios brasileiros, sobretudo nessa conjuntura de pandemia, demanda uma maior atenção em relação aos gastos públicos e, no particular, ao gasto com o funcionalismo público”, acrescentou Moraes, que foi acompanhado por todos os outros dez ministros do Supremo.

Uma quarta ADI contra outro trecho da LC 173/2020, que impunha condições para a suspensão no pagamento da dívida de estados com a União, também foi rejeitada por unanimidade.

